



Conselho Regional de Administração CRA-AC

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Licitação
Rua Bom Destino 173 - Bairro Isaura Parente - Rio Branco-AC - CEP 69918-306
Telefone: (68) 3223-3808 - www.craac.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2025/CRA-AC

PROCESSO Nº 476921.000563/2025-12

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, §§1º e 2º e Art. 6º, XXIII e contém os elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, com base em orçamentos apresentados por empresas do segmento e em conformidade com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de reforma predial, pintura interna e externa, visando atender às necessidades da infraestrutura predial do Conselho Regional de Administração do Acre – CRA-AC.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações são de acordo com a tabela abaixo:

Descrição								
	Código	Banco		Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			PAVIMENTO INTERTRAVADO					9.079,38
1.1	SEE108	Próprio	DEMOLICAO DE PISO CERÂMICO - REFERÊNCIA SINAPI 73801/001	m²	18	33,88	42,35	762,30
1.2	105598	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	18	2,00	2,50	45,00

1.3	93681	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	18	163,74	204,67	3.684,06
1.4	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	18	150,93	188,66	3.395,88
1.5	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	18	52,99	66,23	1.192,14
2			CALÇADA					11.028,84
2.1	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	70,91	48,80	61,00	4.325,51
2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2	210,94	263,67	527,34
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	70,91	23,29	29,11	2.064,19

2.4	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	10	63,83	79,78	797,80
2.5	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1	120,90	151,12	151,12
2.6	105005	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	1,99	261,23	326,53	649,79
2.7	103002	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	261,44	326,80	326,80
2.8	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	7,31	59,01	73,76	539,18
2.9	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	1,06	237,75	297,18	315,01

2.10	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10	106,57	133,21	1.332,10
3			DRENAGEM					208,16
3.1	103288	SINAPI	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	UN	1	16,48	20,60	20,60
3.2	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	2	75,03	93,78	187,56
4			DECK E BANCO					2.247,52
4.1			DECK					1.083,80
4.1.1	105090	SINAPI	PISO DE MADEIRA, SOBRE VIGOTAS DE MADEIRA SEÇÃO 7,5 X 15 CM. AF_03/2024	m²	3,7	219,36	274,20	1.014,54
4.1.2	102216	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA POLIURETÂNICA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	3,7	14,98	18,72	69,26
4.2			BANCO EM CONCRETO E MADEIRA					1.163,72
4.2.1	SEE__01	Próprio	BANCO EM MADEIRA E CONCRETO	UN	1	853,49	1.066,86	1.066,86

4.2.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	2	5,21	6,51	13,02
4.2.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2	19,04	23,80	47,60
4.2.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2	14,50	18,12	36,24
5			GALERIA DOS PRESIDENTES					432,31
5.1	SEE406	Próprio	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA	M²	12,63	2,64	3,30	41,67
5.2	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	12,63	24,75	30,93	390,64
6			PORTÃO ELÉTRICO					2.923,92
6.1	SEE397	Próprio	KIT MOTOR PARA PORTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,5	2.723,87	3.404,83	1.702,41
6.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	15,79	10,36	12,95	204,48

6.3	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	15,79	51,53	64,41	1.017,03
7			PAINEL E PRATELEIRAS					10.506,04
7.1	SEE12735	Próprio	PAINEIS MDF LAMINADO APLICADO EM PAREDES, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	21	328,34	410,42	8.618,82
7.2	COMPO. 08	Próprio	CHAPA DE AÇO PARA LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO	m²	1,3	800,95	1.001,18	1.301,53
7.3	105548	SINAPI	PERFIL COM FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	M	7	66,94	83,67	585,69
8			BANHEIROS					5.518,66
8.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	802,39	1.002,98	3.008,94
8.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	115,10	143,87	431,61

8.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3	41,46	51,82	155,46
8.4	SEE410	Próprio	BANCADA DE GRANITO POLIDA - REINSTALAÇÃO	m²	3	83,60	104,50	313,50
8.5	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	1,5	825,29	1.031,61	1.547,41
8.6	SEE12782	Próprio	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3	16,47	20,58	61,74
9			FACHADA					1.931,35
9.1	SEE406	Próprio	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA	M²	9,01	2,64	3,30	29,73
9.2	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	19,69	51,53	64,41	1.268,23
9.3	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	9,01	24,75	30,93	278,67
9.4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	9,01	31,50	39,37	354,72
10			ESCADA METÁLICA					1.614,68

10.1	101451	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	5.166,98	6.458,72	1.614,68
11			FORRO					2.698,45
11.1	SEE445	Próprio	REINSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO	m²	27,39	28,19	35,23	964,94
11.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	27,39	33,67	42,08	1.152,57
11.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	27,39	16,97	21,21	580,94
12			ADMINISTRAÇÃO					4.116,96
12.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27	121,99	152,48	4.116,96
13			PAISAGISMO					5.667,56
13.1	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	6	294,57	368,21	2.209,26
13.2	COMP-SEE53	Próprio	PLANTIO DE GRAMA BERMUDA EM PLACAS	m²	2	65,39	81,73	163,46
13.3	98508	SINAPI	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, TIPO COMIGO-NINGUÉM-PODE OU EQUIVALENTE, COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 1,00 M. AF_07/2024	UN	12	24,92	31,15	373,80
13.4	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	107,44	134,30	537,20

13.5	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	59,30	74,12	148,24
13.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	5,61	7,01	701,00
13.7	95780	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	2	31,32	39,15	78,30
13.8	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	20,45	25,56	511,20
13.9	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	100	4,08	5,10	510,00
13.10	COMP-S02	Próprio	RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHO DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUINDO TRANSPORTE MANUAL E DESCARGA MECÂNICA E TRANSPORTE DO MESMO AO LOCAL DO DESTINO	m³	5	69,62	87,02	435,10

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI	Total	Peso (%)

1			SERVIÇOS INICIAIS					4.141,12	11,51 %
1.1	CPU 01	Próprio	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	%	8	298,96	364,73	2.917,85	8,11 %
1.2	95135	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	28	35,81	43,69	1.223,27	3,40 %
2			REMOÇÃO					3.420,58	9,51 %
2.1	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	260,33	10,77	13,14	3.420,58	9,51 %
3			PINTURA					26.856,37	74,63 %
3.1	88413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	260,33	4,73	5,77	1.502,26	4,17 %
3.2	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	260,33	28,35	34,59	9.004,03	25,02 %
3.3	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	793	16,90	20,62	16.350,07	45,43 %
Total Geral								34.418,07	

3. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1 Os serviços relativos aos itens 01, serão executados no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data assinatura do contrato e da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, nas dependências do CRA-AC, na Rua Bom Destino, nº 173 - CEP 69 918-306 - Bairro Isaura Parente - AC, no horário de 08 às 16h, (Horário Local) de segunda-feira a sexta-feira. Caso os serviços, objeto deste termo, não sejam executados no prazo acima estabelecido, poderá a contratada, desde que justificadamente, solicitar prorrogação de prazo, de igual período.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para essa modalidade. A presente dispensa tem por objeto a execução de serviços de reforma predial, pintura interna e externa, destinados a atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Acre – CRA-AC.

4.2. A contratação visa à manutenção e conservação da infraestrutura física da sede institucional, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e conforto aos servidores, conselheiros e visitantes. O atual estado de conservação do imóvel evidencia a necessidade urgente de reparos e adequações estruturais, indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas e para a preservação do patrimônio público, evitando o agravamento de danos e o aumento futuro de custos de manutenção.

4.3. Ademais, destaca-se que o clima característico da região amazônica, marcado por elevados índices de umidade relativa do ar, acentua o processo de degradação das superfícies pintadas e materiais de revestimento, ocasionando proliferação de fungos, bolores, manchas e infiltrações. Tais condições aceleram o desgaste das estruturas e comprometem a durabilidade da pintura e da alvenaria, demandando manutenções preventivas e corretivas mais frequentes.

4.4. A execução periódica de serviços de reforma e pintura, com o uso de materiais e técnicas compatíveis às condições climáticas locais, constitui medida necessária à proteção estrutural do edifício e à conservação do patrimônio público, além de garantir o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes relacionadas à segurança predial, acessibilidade e salubridade.

4.5. Dessa forma, a contratação direta, com amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se legal, vantajosa e necessária, por atender a uma demanda essencial de manutenção da infraestrutura institucional, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público que regem as contratações públicas.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

5.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei nº 14.133/2021 em atualização a lei anterior (Lei Federal nº 8.666/1993), mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

5.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.8. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no Art. 6º, XXIII, Art. 40, §§1º e 2º e artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Infrações e Sanções Administrativas:

6.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.1.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

6.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);

6.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.1.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.1.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.1.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.1.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.1.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.1.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.1.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.1.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846,](#)

[de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

6.1.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.1.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.1.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.1.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Executar os serviços de reforma predial conforme as especificações técnicas constantes no projeto, cronograma e demais documentos do processo de contratação, respeitando as normas de segurança e legislação vigente;

- 8.3. Fornecer a lâmpadas de embutir de acordo com as características técnicas exigidas, garantindo a compatibilidade com a estrutura existente e a eficiência energética prevista;
- 8.4. Arcar com os custos de transporte, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados;
- 8.5. Preservar a integridade do patrimônio da contratante, respondendo por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços;
- 8.6. Manter comunicação constante com a contratante, prestando informações sempre que solicitado e acatando orientações quanto a prazos, formas de execução e adequações necessárias;
- 8.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, justificando por escrito eventuais necessidades de prorrogação, sujeita à avaliação da contratante;
- 8.8. Emitir notas fiscais e demais documentos exigidos, em conformidade com os serviços efetivamente prestados e materiais entregues;
- 8.9. Emitir notas fiscais e demais documentos exigidos, em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

- 9.1. Não obstante a(s) empresa(s) vencedora(s) da dispensa de licitação seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(eis) pela execução de todos os serviços, o Conselho Regional de Administração do Acre - CRA-AC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Gerência Administrativa e Financeira do Conselho.
- 9.2. O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. De acordo com pesquisa de mercado realizada, o custo estimado total da contratação será de **R\$95.664,09 (noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)**, a ser custeado com recursos do PRODER/2025.
- 10.2. O valor estimado para esta contratação, tomou como base a pesquisa de preços efetuada em conformidade com o artigo 23, da Lei n. 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços serão efetuados em até **10(dez) dias úteis**, após a entrega e aprovação do boletim de medição, e atesto da fatura/nota fiscal. O pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência bancária, boleto bancário ou a favor da CONTRATADA.
- 11.2. Somente após as faturas serem aceitas e atestadas pelo fiscal do contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo CRA.
- 11.3. O valor deverá incluir todos os custos diretos e indiretos bem como, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.
- 11.4. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.
- 11.5. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a execução das etapas do objeto contratado, mediante **medições devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato**, observando-se os limites da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Para o item, o valor global do contrato será pago em (04) parcelas da seguinte forma:
- **20% (vinte por cento)** – após a conclusão da 1º etapa;
 - **30% (trinta por cento)** – após a conclusão da 2º etapa;

- **30% (trinta por cento)** – após a conclusão da 3º etapa;
- **20% (vinte por cento)** – após a entrega final da obra, devidamente limpa e com emissão do termo de recebimento definitivo.

11.7. A Administração poderá **reter pagamentos** quando houver:

- descumprimento contratual;
- atraso na execução da etapa prevista;
- pendências de regularidade fiscal ou trabalhista, até a devida regularização.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Fontes de recursos: Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração – PRODER CFA;

12.2. Elemento(s) de Despesa: 6.2.2.1.1.02.03.01.002-Aquisição e Reforma da sede;

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente os itens cotados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2. Conter o nome da proponente, bem como demais dados de identificação do fornecedor;

13.3. Prazo de validade da proposta **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA **NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

15.1. O contrato, quando formalizado, **terá prazo de 90(noventa) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo se necessário e para fins de cumprimento do objeto, ser automaticamente prorrogado, em conformidade com o artigo 106 e 111 da Lei n. 14.133/20

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

16.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência desta Autarquia. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Rio Branco-AC, Rio Branco, 22 de Outubro de 2025.

Elaborado por:

Adm. **ALDENOR DE ASSIS FIESCA**

Presidente da CEL

CRA-AC 0889

Aprovado por:

Adm. ANGELA MARIA BESSA FLEMING

Presidente

CRA-AC 0007



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Angela Maria Bessa Fleming, Presidente**, em 19/11/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Aldenor de Assis Fiesca, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 19/11/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3640878** e o código CRC **0B98831D**.